



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL N.º 3.102/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.859/2013, 2843/2013 E 2890/2013 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação pelo período de até 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Borracheiro, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.859/2013, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa.

**Art. 2º** - Fica também autorizada a prorrogação pelo período de até 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Agente Visitador do PIM, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.843/2013, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada a prorrogação pelo período de até 06 (seis) meses da contratação temporária de 02 (dois) Operadores de Máquina, autorizadas pela Lei Municipal n.º 2.890/2013, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa.

**Art. 4º** - Os demais artigos das Leis acima mencionadas continuam inalterados e em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01º de abril de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de maio de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração